LEI Nº 1.168, DE 15 DE AGOSTO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o Programa de Atendimento a Pessoa Idosa - Abrigo, no atendimento de 10 idosos do Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph – Lar Irmã Leonor, no período de julho a dezembro de 2.003, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504343 Subvenção Social

Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph ..... R$ 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100492058 Oper. Manut. Programa Atend. Pessoa Idosa – Abrigo–Grupo Frat. I. Joseph Cv.0089-C. R$ 3.600,00

b) Repassar, sob forma de subvenção social o valor de R$ 3.600,00 (Três seiscentos reais) ao Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph – Lar Irmã Leonor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima serão efetuados em parcelas de acordo com a liberação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), oriundos do repasse a ser efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Termo de Aditamento nº 0089-C/2003 firmado com o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e três (15.08.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal